



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano II • Nº 713

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Termo De Rescisão Unilateral De Contrato De Credenciamento Nº 001-2022-H – Empresa: S F C Aguiar Ltda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ OMUNICÍPIO DE VEREDA/BA E S F C AGUIAR LTDA. O Município de VEREDA/BA (notificante), com sede à Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017//0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 276.985.918-83, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Segunda do Contrato firmado com a empresa S F C AGUIAR LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.720.894/0001-05, estabelecida Rua Teodolino Pardino, 395, São Lorenzo, Teixeira de Freitas/Ba. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO para Procedimentos de Saúde/Procedimentos e serviços médicos na(s) área(s) de Procedimento em plantão no âmbito do Município de Vereda, sobre o fatos que a referida empresa não está em dia com a situação fiscal junto ao Município de Teixeira de Freitas, ficando assim, impedida de emissão da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo do Município onde a licitante é domiciliada. Notifica-se a rescisão unilateral do CONTRATO para Procedimentos de Saúde/Procedimentos e serviços médicos na(s) área(s) de Procedimento em plantão no âmbito do Município de Vereda, conforme especificações e quantificações pertencentes ao Contrato de Credenciamento nº 001-2022-H, conforme dispõe o art. 64 e 79, I da Lei 8.666/93. Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos na cláusula 12º do referido contrato, entre outras. Em síntese, houve processo de Credenciamento nº. 001-2022, que veio a ser homologada em 14/01/2022, na qual a empresa notificada credenciada, firmou CONTRATO Procedimentos de Saúde/Procedimentos e serviços médicos na(s) área(s) de Procedimento em plantão no âmbito do Município de Vereda com a Notificante. O contrato Procedimentos de Saúde/Procedimentos e serviços médicos na(s) área(s) de Procedimento em plantão no âmbito do Município de Vereda fora firmado em 14/01/2022 para executar o objeto do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99. Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato. Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação. Ciente também, que partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preambulo do presente instrumento, com base na motivação acima exposta, fica a sua eficácia convalidada na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de VEREDA. Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a S F C AGUIAR LTDA. Vereda/Ba, 11 de abril de 2022. MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA-Prefeito.